

## **EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº.001/2022**

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NAS ÁREAS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA – SC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA torna pública a inscrição para compor cadastro de reservas de vagas de estágio nas áreas de Ensino Médio e Ensino Superior, neste município.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1.O presente Edital tem por finalidade a seleção e composição de cadastro de reservas de estágio, dentro das necessidades e limites legais, para atuar nas áreas de Ensino Médio e Ensino Superior, na Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota .

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do site [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br) no período de **17/02/2022 à 04/03/2022**.

O estudante deve :

- a)1º Realizar o cadastro (caso não tenha ) ou atualizar seu cadastro conforme o item 2.2 no site [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br);
- b)2º Em seguida se inscrever no processo seletivo da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, no site CIEE/SC [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br).

2.2 O estudante que já tem cadastro com o CIEE deve acessar o portal do estudante e realizar a inscrição no processo seletivo. (Se necessário, solicitar novo login e senha no e-mail [jariana.alexandre@cieesc.org.br](mailto:jariana.alexandre@cieesc.org.br) ou por telefone 48 35247067)

2.3 Terá a inscrição INDEFERIDA o candidato que não anexar documentação exigida no edital ou enviar documento diferente do informado.

2.4 O CIEE encaminhará resposta ao candidato quanto a aprovação ou não aprovação. A resposta será enviada por mensagem endereçada ao e-mail registrado no cadastro do CIEE do

referido candidato.

2.5 Poderão se inscrever:

- Estudantes de Ensino Superior;
- Estudantes do Ensino Médio, desde que completem 16 anos dentro do período de inscrição do presente edital;
- Residentes nos municípios Balneário Gaivota.

2.6 No momento da inscrição, os candidatos deverão anexar (através do portal do estudante) os seguintes documentos:

- a) RG (documento frente e verso);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado (conta de luz ou água) dos últimos 90 dias;
- d) Comprovante de matrícula/frequência escolar do ano letivo 2022, emitido pela sua instituição de ensino, que conste fase/semestre que o estudante está matriculado.

### **3. DAS VAGAS;**

3.1. Serão oferecidas vagas para atuar nas seguintes áreas, conforme necessidades do Município: Áreas de Licenciatura e Educação, Administração, Contabilidade, Direito, Arquitetura, Engenharia Civil, Tecnologia em Gestão de Saúde Pública, Farmácia, Psicologia, Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia (penúltimo semestre), Ciências Biológicas, Odontologia, Educação e Novas Tecnologias, Processos Gerenciais, Gestão Pública, Informática, Educação Física, Letras, Educação Especial Inclusiva, Capacitação Profissional em Educação Infantil, Matemática, Artes Visuais, Serviço Social, Psicopedagogia.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o curso/escolaridade, em 2 (duas) categorias, sendo estas:

- a) listagem do curso de Ensino Médio;
- b) listagem do curso Ensino Superior.

4.2. O critério de classificação para cada nível será:

- a) Nível Médio – Maior série;
- b) Nível Superior – Maior fase, semestre ou equivalente.

4.3. Será utilizada a Maior Idade como critério para desempate.

4.4. A chamada respeitará as necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, no que se refere às diferentes listagens classificatórias quanto ao nível de escolaridade exigido para o desenvolvimento das atividades do estagiário, bem como o número de vagas necessárias para cada modalidade.

4.5. Essa classificação será utilizada para o ano de 2022. Em caso de abertura de novas vagas e/ou reposição de estudantes, a contratação será feita conforme disposto no item 6 deste edital.

## **5. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA ESCOLHA DE VAGAS**

**5.1** As listagens classificatórias serão publicadas no site e do CIEE [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br) e no site da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, [www.balneariogaivota.sc.gov.br](http://www.balneariogaivota.sc.gov.br), até as 17:30 horas do dia **07/03/2022**.

5.2 O candidato que se julgar prejudicado poderá enviar pedido de reconsideração até as 17:30 horas do dia **09/03/2022**, para o e-mail [jariana.alexandre@cieesc.org.br](mailto:jariana.alexandre@cieesc.org.br).

5.3 A listagem classificatória final será publicada no site do CIEE [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br) e no site da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, [www.balneariogaivota.sc.gov.br](http://www.balneariogaivota.sc.gov.br), até às 17:30 horas do dia **10/03/2022**.

5.4 Os classificados serão chamados para preenchimento das vagas disponíveis a partir do dia **11/03/2022**.

## **6 DAS REPOSIÇÕES DAS VAGAS**

6.1 Em caso de desistências ou rescisões e não havendo mais candidatos classificados, as vagas serão abertas no site do CIEE [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br) e caberá ao candidato comparecer na Agência do CIEE Araranguá ou entrar contato por e-mail [jariana.alexandre@cieesc.org.br](mailto:jariana.alexandre@cieesc.org.br) com assunto Vaga Prefeitura de Balneário Gaivota e aguardar a autorização e encaminhamento para a vaga. Será respeitada a ordem de classificação dos candidatos

interessados, de acordo com o item 4.2 deste edital.

6.2 Será de responsabilidade do estudante acompanhar o quadro de vagas que será atualizado diariamente.

## **7 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

7.1 Todas as informações prestadas pelos candidatos são de inteira responsabilidade destes.

7.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas presentes.

7.3 Poderão inscrever-se estudantes que estejam devidamente matriculado e frequentando o ensino regular médio e superior em instituições de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;

7.4 A jornada de atividades será:

a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, podendo sofrer alterações conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota no decorrer do ano.

b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, podendo sofrer alterações conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota no decorrer do ano.

7.5 A Prefeitura Municipal pagará R\$ 30,00 referente a Auxílio Transporte e Bolsa Auxílio nos seguintes valores:

a) R\$ R\$ 492,46 (quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) para os estágios de Ensino Médio com jornada de atividade de 20 (vinte) horas semanais;

b) R\$ 1.063,71 (um mil e sessenta e três reais e setenta e um centavos) para estágios do Ensino Superior, com jornada de atividade de 30 (trinta) horas semanais.

7.6 Somente será permitida a inscrição de estudantes com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.

7.7 O estudante que já prestou 2 (dois) anos de estágio , na Prefeitura Municipal de Balneário

Gaivota , não poderá inscrever-se conforme legislação do estágio.

7.8 A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos.

7.9 O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.10 O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido, em qualquer momento, quando houver insatisfação por parte da concedente quanto à comportamentos indevidos e/ou faltas do estudante no local de estágio, e por parte do estudante.

7.11 Os casos omissos serão resolvidos baseados na Lei Federal nº 11.788/2008.

Balneário Gaivota, 17/02/2022

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito de Balneário Gaivota